



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19, estabelecida na Av. Pref Gonçalo Rodrigues Magalhães, Nº 999, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF Nº 577.708.753-15, RG Nº 1.246.155 SSP/PI, doravante designado **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de material de expediente, copa e cozinha para atender as necessidades dos órgãos e secretarias de São José do Divino-PI:

LOTE III - COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE PLÁSTICO	MIL PLASTIC	UND	178	R\$ 19,65	R\$ 3.497,70
2	AVENTAL PLÁSTICO	RDB	UND	275	R\$ 7,80	R\$ 2.145,00
3	BACIA DE ALUMÍNIO	TRIUNFO	UND	89	R\$ 34,50	R\$ 3.070,50
4	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE	MERCONPLAS	UND	198	R\$ 31,50	R\$ 6.237,00
5	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	MERCONPLAS	UND	198	R\$ 16,75	R\$ 3.316,50
6	BALDE DE PLÁSTICO 14 LITROS	MERCONPLAS	UND	278	R\$ 15,70	R\$ 4.364,60
7	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60 LITROS	MERCONPLAS	UND	247	R\$ 76,80	R\$ 18.969,60
8	BANDEJA DE INOX	TRIUNFO	UND	75	R\$ 54,20	R\$ 4.065,00
9	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA 06 COPOS	MERCONPLAS	UND	99	R\$ 24,50	R\$ 2.425,50
10	BOMBONIERI EM PLASTICO	MERCONPLAS	UND	55	R\$ 18,65	R\$ 1.025,75
11	BOMBONIERI EM VIDRO.	NADIR	UND	45	R\$ 44,35	R\$ 1.995,75
12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 2	UNIÃO TEXTIL	UND	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
13	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	UND	114	R\$ 15,75	R\$ 1.795,50
14	COLHER DE PAU GRANDE	BANDEIRANTES	UND	114	R\$ 14,75	R\$ 1.681,50
15	COLHER DE REFEIÇÃO PLÁSTICA PCT C/ 50UND	RIO FESTA	UND	430	R\$ 4,20	R\$ 1.806,00
16	COLHER DE SOPA INOX	TRIUNFO	UND	660	R\$ 6,40	R\$ 4.224,00
17	COLHER SOBREMESA PLASTICA PCT 50 UND	RIO FESTA	PCT	790	R\$ 3,45	R\$ 2.725,50
18	COLHER, GARFO E FACA EM INOX C/ CABO DE PLÁSTICO	MARTINOX	KIT	320	R\$ 6,40	R\$ 2.048,00
19	COPO DE VIDRO 310ML C/ 6 UNID.	NADIR	CONJ	146	R\$ 22,15	R\$ 3.233,90
20	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	UND	90	R\$ 113,25	R\$ 10.192,50
21	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	TRIUNFO	UND	85	R\$ 83,70	R\$ 7.114,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

22	DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA P/ ALIMENTOS	MERCONPLAS	UND	252	R\$ 34,50	R\$ 8.694,00
23	ESCORREDOR DE MACARRAO DE ALUMINIO GRANDE	MERCONPLAS	UND	79	R\$ 44,35	R\$ 3.503,65
24	FACA 08" CABO MADEIRA	TRAMONTINA	UND	230	R\$ 7,80	R\$ 1.794,00
25	FILTRO DE BARRO C/ VELAS E TORNEIRA	BEJA FLOR	UND	122	R\$ 147,75	R\$ 18.025,50
26	FOGÃO DUAS BOCAS PARA COZINHA	DISTAK	UND	65	R\$ 68,95	R\$ 4.481,75
27	FRIGIDEIRA 22 CM ALUMÍNIO REFORÇADO	PANELUX	UND	119	R\$ 34,50	R\$ 4.105,50
28	GARFO DE ALUMINIO GRANDE	MARTINOX	UND	69	R\$ 15,75	R\$ 1.086,75
29	GARRAFA P/ CAFÉ 01 LITROS	TERMOLAR	UND	162	R\$ 44,35	R\$ 7.184,70
30	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA 1,5 LITROS	PLASVALE	UND	102	R\$ 38,90	R\$ 3.967,80
31	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 05 LITROS.	TERMOLAR	UND	87	R\$ 44,80	R\$ 3.897,60
32	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LITROS C/ TORNEIRA	TERMOLAR	UND	107	R\$ 103,40	R\$ 11.063,80
33	INSETICIDA AEROSSOL	PLASVALE	UND	290	R\$ 10,80	R\$ 3.132,00
34	ISQUEIRO	TERMOLAR	UND	470	R\$ 4,20	R\$ 1.974,00
35	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 1,5 LITROS	TERMOLAR	UND	250	R\$ 29,45	R\$ 7.362,50
36	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	SBP	UND	174	R\$ 36,45	R\$ 6.342,30
37	KIT P/ MERENDA DE PLÁSTICO (PRATO, COLHER E COPO)	BIC	KIT	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
38	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS 1000ML	PLASVALE	UND	440	R\$ 6,85	R\$ 3.014,00
39	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA 60 LT	INVICTA	UND	230	R\$ 73,85	R\$ 16.985,50
40	MANGUEIRA PARA ÁGUA MEDINDO 15 METROS (PVC FLEXÍVEL, POLIESTER, ESGUICHO E ADAPTADOR)	JOLLY	UND	89	R\$ 49,25	R\$ 4.383,25
41	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC 30M	AZULIM	UND	55	R\$ 108,35	R\$ 5.959,25
42	MARMITA TÉRMICA	SOPRANO	UND	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
43	MARMITA TÉRMICA C/ 2 UNID	SOPRANO	CONJ	60	R\$ 46,30	R\$ 2.778,00
44	MARMITA TÉRMICA C/ 3 UNID	SOPRANO	CONJ	60	R\$ 54,20	R\$ 3.252,00
45	PANELA DE ALUMÍNIO 07 LITROS	PANELUX	UND	90	R\$ 44,35	R\$ 3.991,50
46	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PANELUX	UND	110	R\$ 97,50	R\$ 10.725,00
47	PANO DE CHÃO	UNIÃO TEXTIL	UND	1660	R\$ 7,40	R\$ 12.284,00
48	PANO DE PRATO	UNIÃO TEXTIL	UND	1660	R\$ 4,20	R\$ 6.972,00
49	PAPEIRO DE ALUMÍNIO 01 LITRO	TRIUNFO	UND	89	R\$ 34,50	R\$ 3.070,50
50	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	PLASBERG	UND	284	R\$ 6,85	R\$ 1.945,40
51	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	MARTINOX	UND	140	R\$ 24,60	R\$ 3.444,00
52	PENEIRA MÉDIA	PLASUTIL	UND	146	R\$ 18,70	R\$ 2.730,20
53	PILÃO 15 CM X 7 CM C/ SOCADOR	TRINUFO	UND	91	R\$ 21,65	R\$ 1.970,15
54	PLÁSTICO P/ MESA ESTAMPADO	PLASVINIL	MT	180	R\$ 9,35	R\$ 1.683,00
55	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	NOBRE	UND	77	R\$ 64,00	R\$ 4.928,00
56	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	NOBRE	PCT	77	R\$ 64,00	R\$ 4.928,00
57	PORTA SABÃO DE PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	139	R\$ 7,85	R\$ 1.091,15
58	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 6,5 LT	PLASUTIL	UND	105	R\$ 36,45	R\$ 3.827,25
59	PRATO DE VIDRO H 31MM / 224MM / 370GR	NADIR	UND	420	R\$ 5,85	R\$ 2.457,00
60	PRATO PLASTICO FUNDO Nº 12 PCT 10 UND	FONOPLAST	PCT	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

61	PRATO PLASTICO PARA SOBREMESA PCT 10 UND	FONOPLAST	PCT	560	R\$ 2,90	R\$ 1.624,00
62	PRATO PLÁSTICO RASO Nº 18 PCT 10 UND	FONOPLAST	PCT	850	R\$ 4,20	R\$ 3.570,00
63	PRATO PLASTIVO FUNDO Nº 17 PCT 10 UND	FONOPLAST	PCT	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
64	PRATO RASO Nº 15 PCT COM 10 UND	FONOPLAST	PCT	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
65	PRENDEDOR ROUPAS MADEIRA C/ 12 PÇS	PARANA	PCT	164	R\$ 5,90	R\$ 967,60
66	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA SAL COM TAMPÁ (CAP. 1KG)	PLASBERG	UNID	105	R\$ 8,80	R\$ 924,00
67	REGULADOR DE GAS DE COZINHA C/MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	ALIANÇA	UNID	115	R\$ 42,35	R\$ 4.870,25
68	RODO COM CABO, BOA QUALIDADE	MARANHENSE	UND	1660	R\$ 9,80	R\$ 16.268,00
69	TABUA CARNE EM MADEIRA TAM G	SIMONAGGIO	UND	130	R\$ 24,60	R\$ 3.198,00
70	TÁBUA DE PLASTICO P/ PICOTAR VERDURAS TAM. MÉDIA	SIMONAGGIO	UND	170	R\$ 21,65	R\$ 3.680,50
71	TAÇA DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA	PLASVALE	UND	245	R\$ 7,40	R\$ 1.813,00
72	TACHO EM ALUMINIO TAMANHO G	TRIUNFO	UND	105	R\$ 393,00	R\$ 41.265,00
73	TAPETE EM TECIDO	VALETTEX	UND	890	R\$ 24,60	R\$ 21.894,00
74	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	UND	506	R\$ 6,40	R\$ 3.238,40
75	TOUCA DE TECIDO	NOBRE	UND	425	R\$ 9,85	R\$ 4.186,25
76	TRAVESSA DE VIDRO (CAPACIDADE PARA 3L)	MARINEX	UND	97	R\$ 42,35	R\$ 4.107,95
77	VARAL PARA ROUPAS 10 MTS	BILLA	UND	225	R\$ 4,45	R\$ 1.001,25
78	VELA DE PARAFINA Nº 05 C/ 08 UNIDADES	CHAMA BOA	CX	265	R\$ 5,40	R\$ 1.431,00
79	VELA P/ BEBEDOURO	PURIFIKA	UND	350	R\$ 34,50	R\$ 12.075,00
80	VELA P/ FILTRO	AQUA AZURRA	UND	820	R\$ 6,40	R\$ 5.248,00
81	XÍCARA 90ML / 180ML	NADIR	UND	285	R\$ 4,40	R\$ 1.254,00
82	XICARA COM PIRES 06 PCS TAM P	NADIR	CNJ	120	R\$ 66,80	R\$ 8.016,00
83	XICARA COM PIRES 06 PCS TAM G	NADIR	CNJ	120	R\$ 77,70	R\$ 9.324,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 451.161,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E UM MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS).

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 451.161,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e um mil reais e sessenta centavos):

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	500 – FPM/ICMS/ARRECADADAÇÃO/OUTROS/FMAS/FUS 600 – CUSTEIO/OUTROS 660 – PROGRAMAS-FMAS 602 – COVID
PROGRAMA DE TRABALHO	08.244.0017.2054.0000 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF 08.244.0017.2061.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 13.392.0008.2017.0000 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO 27.812.0007.2111.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA 08.244.0017.2063.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.0017.2065.0000 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS 08.243.0017.2068.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 12.365.0012.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL 12.361.0012.2021.0000 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

10.1 Fica designado o servidor Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integra o Processo Administrativo nº 1557/2022, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

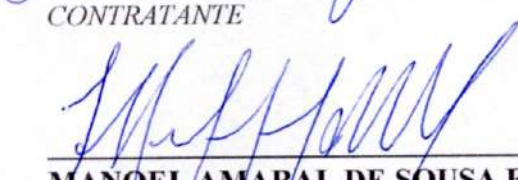
- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 05 de maio de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI

CNPJ Nº 04.902.822/0001-19
Manoel Amaral de Sousa Filho
CPF 577.708.753-15 | RG 1.246.155 SSP/PI
CONTRATADA